

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

Resultado Definitivo - IV Teste Seletivo Residentes
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da COMISSÃO DO IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o julgamento dos recursos interpostos face a divulgação do resultado provisório do IV teste seletivo para estagiários de pós-graduação, nos termos a seguir expostos:

1.1. Inicialmente, a comissão agindo de ofício, reconhece que apesar de aprovados, não foram inseridos na lista os seguintes candidatos: Welton de Carvalho Costa Filho (29 + 49 = 69 pontos); Sonália Sandrine Farias de Medeiros (21 + 45 = 66 pontos); Tereza Carolina Araújo de Moraes Fontoura (23 + 40 = 63 pontos), Samuel Dantas Abrantes (22 + 40 = 62 pontos) e Laura Beatriz Barros de Souza (21 + 20 = 41). Assim, foram os mesmos inseridos na lista do resultado definitivo. Corrigimos a nota da segunda fase da candidata Maria Claudia Ananias, pois, em razão de erro de digitação, saiu 45 pontos na subjetiva, quando o correto seria 50, mantendo-se inalterada a sua colocação.

1.2. Recorrente: Helena Christina Brandl

Razões recursais: Alegou a recorrente que de maneira implícita analisou o perfil socioeconômico, pois analisou que a hipossuficiência do assistido seria auferida não apenas por perceber renda de dois salários-mínimos, mas também por fazer uso de uma medicação cujo valor comprometia a sua subsistência.

Manifestação da comissão. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A comissão deliberou por considerar, em parte, a resposta da candidata e, portanto, atribuir-lhe a nota 30.

1.3. Recorrente: Ana Leticia de Oliveira Bezerra Fernandes.

Razões recursais: Pugnou a recorrente a revisão da sua prova, para que seja aumentada a sua nota.

Manifestação da comissão. RECURSO IMPROVIDO. Conforme espelho da prova, a candidata apenas pontuou quando narrou que o pedido de alimentos poderia ser contestado, para que atendesse ao binômio necessidade-possibilidade.

1.4. Recorrente: Raissa Tavares de Araújo

Razões recursais: Pleiteou a recorrente a pontuação no item de penal, asseverando que pugnou pela redução da pena. E, no tocante, a questão cível, solicitou a revisão quanto a pontuação da hipossuficiência do assistido, vez que na sua questão, na alínea 17, citou a condição de pobreza do assistido.

Manifestação da comissão. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A comissão deliberou por considerar, em parte, a resposta da candidata, no tocante a análise da hipossuficiência, tendo e, portanto, atribuir-lhe a nota 30. Quanto ao item de penal, a candidata não adentrou no mérito da questão que seria a impossibilidade de aplicação de lei posterior mais gravosa ao assistido.

1.5. Recorrente: Maria Tereza Pinheiro de Sena

Razões recursais: Requereu a candidata a reconsideração da sua prova, no tocante ao fato de ter descrito o fundamento do recurso, embora não tenha elencado qual seria o recurso.

Manifestação da comissão. RECURSO PROVIDO. Assiste razão a recorrente, vem que, nas linhas 21-23, explicitou que deveria ser interposto recurso para a redução da pena, pois as alterações promovidas pela Lei 13.654/2018, não se aplicaria ao fato ocorrido no ano de 2016, por ser norma posterior, que não retroagiria. Diante do provimento do recurso, a candidata obteve 40 pontos na prova subjetiva.

1.6. Recorrente Samuel Dantas de Abrantes

Razões recursais: Solicitou o candidato a pontuação referente ao item que tratava da hipossuficiência do assistido, vez que nas linhas de 07 a 12 tratou do preenchimento do perfil socioeconômico, contudo, no âmbito penal.

Manifestação da comissão: RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O recorrente, conforme narrado em seu recurso, demonstrou ter conhecimento da existência na análise do perfil sócio econômico, contudo, apenas o abordou sob a ótica do direito penal, pontuando que mesmo que diante do preenchimento do perfil econômico, ainda assim, a sua assistência também estaria garantida por preceitos constitucionais. Assim, resolve a comissão, estabelecer 05 pontos a questão, passando o candidato a obter 45 pontos na questão subjetiva.

1.7. Recorrente: Mariana Câmara de Araújo

Razões recursais: Alegou a recorrente que pontou nos seguintes itens: interposição do recurso de apelação (15 pontos); contestação da ação de alimentos (10 pontos) e ação de obrigação de fazer, para obter o fornecimento junto ao poder público da medicação (10 pontos), razão pela qual a sua nota deveria ser 35 e não 30, conforme publicado.

Manifestação da comissão: RECURSO PROVIDO. Diante de uma revisão na correção, percebe-se que assiste razão a candidata, pois na linha 03, mencionou que deveria ser interposto recurso de apelação; na linha 12, citou que a parte deveria contestar o valor dos alimentos e nas linhas 25-27 e, por fim, mencionou que estaria o assistido dentro dos critérios socioeconômicos da Defensoria. Assim, deverá ser alterada a nota da recorrente para 45 pontos.

1.8. Recorrente: Rayane Soares Penha

Razões recursais: Solicitou a candidata que fosse valorada pontuação na sua resposta atinente a questão de direito penal, pois narrou que caberia ao defensor analisar a viabilidade recursal e verificar se todos os trâmites recursais foram respeitados.

Manifestação da comissão: RECURSO IMPROVIDO. A candidata foi evasiva em sua resposta, pois não atendeu ao que visava a questão: informar qual o recurso cabível e a sua fundamentação.

1.9. Recorrente: Luana Rodrigues de Souza

Razões recursais: Pleiteou a candidata a revisão da sua prova, para que seja valorada pontuação referente a fundamentação do recurso.

Manifestação da comissão: RECURSO PROVIDO. Diante do reexame da prova, constata-se que nas linhas 23-26, dispôs a candidata que a Defensoria poderia interpor recurso (sem especificar qual), em razão das alterações

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

da lei aplicada, vez que a lei penal só pode retroagir em benefício do réu. Assim, passa a candidata aos 35 pontos na questão subjetiva.

1.10. Recorrente: Laura Beatriz Barros de Souza

Razões recursais: A candidata solicitou uma revisão da sua prova.

Manifestação da comissão: RECURSO IMPROVIDO. A candidata em sua prova subjetiva apenas pontuou quanto a análise da hipossuficiência da parte e quanto a possibilidade de contestação do pleito dos alimentos. Assim, permanece com a sua pontuação inalterada (20 pontos).

1.11. Recorrente: Ana Luísa de Azevedo Silva

Razões recursais: pleiteou a recorrente a pontuação referente ao decote da majorante aplicada à condenação pelo crime de roubo, uma vez que teria, na linha sete, mencionado o conteúdo exigido.

Manifestação da comissão: RECURSO IMPROVIDO. A candidata não identificou o conteúdo relevante avaliado pelo item, qual seja, a irretroatividade da lei penal prejudicial ao réu. Apesar de ter mencionado "exclusão da qualificadora", o fez de forma aleatória, sem identificar o fundamento da defesa, da mesma forma que trouxe teses que nem mesmo guardavam relação com o enunciado da questão.

Art. 2º. Segue a lista dos candidatos aprovados, ressaltando que alguns núcleos não tiveram candidatos habilitados.

RESULTADO DO NÚCLEO DE ALEXANDRIA

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Cesar Guilherme Rodrigues de Lima	29	35	64		
02	Evaristo Cavalcante de Figueiredo Neto	28	30	58		

RESULTADO DO NÚCLEO DE APODI

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Luana Vitória de Lima Bezerra	24	50	74		
02	Camilla Isabely Gomes da Silva	20	40	60		
03	Simone Cintia de Paiva Souza	24	30	54		

RESULTADO DO NÚCLEO DE AREIA BRANCA

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Rogério Edmundo de Souza Neto	23	40	63		

RESULTADO DO NÚCLEO DE ASSU

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Laryssa Dandara Frutuoso Silva	30	40	70		

RESULTADO DO NÚCLEO DE CAICÓ

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
-----------	-----------	----------------	-----------------	------------	-------------------------------------	--------------------

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

01	Pedro Moisés Araujo e Santos	23	60	83		
02	Ana Lívia Dias Veras	35	40	75		
03	Rodrigo Marques da Silva	23	50	73		
04	Ítalo Felipe de Souza Santos	20	50	70		
05	Maria Alcilene Dantas	28	40	68		
06	Maria Dalva Fernandes Neta	22	40	62		
07	Dara Lissandra Felix Nunes	24	35	59		
08	Rajane Dutra Soares	22	35	57		
09	Francisco Pereira de Araujo Neto	21	35	56		
10	Clarissa de Araujo Fernandes	20	35	55		
11	Ana Vanessa Macêdo Araujo	24	30	54		
12	Maria Clara Macêdo de Medeiros	20	30	50		

RESULTADO DO NÚCLEO CAMPO GRANDE

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	José Vinicius de Oliveira Costa	24	40	64		

RESULTADO DO NÚCLEO CANGUARETAMA

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Geysiane Barros do Nascimento	28	40	68		

RESULTADO DO NÚCLEO CEARÁ MIRIM

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Jarlanny da Silva Campos	33	50	83		

RESULTADO DO NÚCLEO CURRAIS NOVOS

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
-----------	-----------	----------------	-----------------	------------	-------------------------------------	--------------------

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

01	Larissa Maria da Silva	25	30	55		
----	------------------------	----	----	----	--	--

RESULTADO DO NÚCLEO EXTREMOZ

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Marília Tavares Pinto	23	40	63		

RESULTADO DO NÚCLEO FLORÂNIA

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Maria Thereza Carlos Rodrigues	24	30	54		

RESULTADO DO NÚCLEO IPANGUAÇU

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Marília Gabriella Caetano de Macedo	22	30	52		

RESULTADO DO NÚCLEO JOÃO CÂMARA

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Vivia Gisely Silva Eleutério	20	30	50		

RESULTADO DO NÚCLEO LAJES

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Lidyce Desiree de Oliveira Ferreira	20	30	50		

RESULTADO DO NÚCLEO LUIS GOMES

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Maria Júlia Costa Leite e Sousa	25	50	75		

RESULTADO DO NÚCLEO MACAÍBA

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	João Paulo dos Santos Pinheiro	20	35	55		

RESULTADO DO NÚCLEO MACAU

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Tamires Seixas de Oliveira	26	30	56		

RESULTADO DO NÚCLEO MARTINS

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Teresa Raquel de Sousa Maniçoba	21	35	56		

RESULTADO DO NÚCLEO MOSSORÓ

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Kaline Michele de Moraes Souza	24	60	84		
02	Dayane da Silva Mesquita	23	60	83		
03	Jessica Maria Holanda Guimarães	31	50	81		
04	Raiana Gomes do Rosário	34	45	79		
05	Jessica Kely Souto da Silva	24	50	74	3,00	17/04/1996
06	Victor de Oliveira Andrade	34	40	74	3,00	21/09/1999
07	Ana Beatriz Silva	33	40	73	4,00	
08	Júlia Gomes da Mota Barreto	23	50	73	3,00	
09	Tales Rebouças da Silva	23	50	73	1,00	
10	Sarah Karoline Gois de Albuquerque	22	50	72	3,00	10/07/1996
11	Fernando Navarro Varela Tinoco	22	50	72	3,00	11/10/1999
12	Ingrid Raissa Carneiro do Carmo	31	40	71		
13	Lucas Daniel Godeiro Rebouças	29	40	69		
14	Igor Samuel Silva Fernandes	28	40	68		
15	Maria de Fátima Lopes	27	40	67		
16	Rayanne Medeiros da Costa Lucena	21	45	66	4,00	
17	Jéssica Rayanne Paxele de Sousa	26	40	66	3,00	08/11/1994
18	Lucas Vinícius Roseno Martins	26	40	66	3,00	17/06/1996
19	Pedro Henrique Medeiros Freitas	26	40	66	3,00	19/08/1998
20	Pedro Vinícius Dias Silveira	31	35	66	3,00	31/03/1999
21	Sthefany Loreni de Paula Souza	25	40	65	4,00	
22	Carla Alane de Azevedo	25	40	65	3,00	
23	Eldaine Talipi Alves Santana	24	40	64	3,00	
24	Vitor Carlos Nunes	24	40	64	2,00	
25	Maria Amanda Pereira Sousa	28	35	63		
26	Kennia Atara Bezerra de Sousa	22	40	62		
27	Joana Maria de Moraes Costa Neta	24	35	59		
28	Jordana da Silva Rocha	23	35	58		

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

RESULTADO DO NÚCLEO NATAL

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Laíce Farias Leite de Menezes	31	60	91		
02	Giovanni Duarte Maciel de Sousa	29	60	89		
03	Paulo Monteiro Cezar de Carvalho	35	50	85		
04	Maria Claudia Ananias Freire	34	50	84		
05	Lara Targino Bezerra Alves	35	45	80	4,00	
06	Beatriz da Silva Souza	30	50	80	3,00	
07	Thais Coelho Leal	29	50	79		
08	Felipe Lucas Medeiros de Oliveira	27	50	77		
09	Mariana Moraes Fonseca	26	50	76		
10	Raissa Letício Espíndola Borges	35	40	75	4,00	07/03/1992
11	Vanessa Medeiros de Lara	25	50	75	4,00	29/08/1996
12	Mateus Wesley Teixeira de Lima e Sousa	35	40	75	4,00	15/04/1999
13	Mara Juliana Soares de Oliveira	35	40	75	3,00	
14	Brenda Borba dos Santos Neris	24	50	74	4,00	
15	Beatriz Lodônio Dantas	24	50	74	3,00	10/02/1997
16	Beatriz Pires Loreto	24	50	74	3,00	16/02/1998
17	Júlia Rodrigues Cano	23	50	73	4,00	
18	Camilla Rocha de Paula	33	40	73	3,00	21/11/1991
19	Caio Leal de Souza Pacheco	23	50	73	3,00	15/11/1995
20	Geine Criscia Santos da Silva	23	50	73	3,00	06/09/1997
21	Alice Raquel Neves Ortiz	22	50	72		
22	Dionaldo Pereira de Souza Junior	21	50	71	4,00	04/02/1992
23	Valéria Cristina Romão Oliveira	31	40	71	4,00	17/10/1992
24	Lázaro Silva Gomes do Nascimento	31	40	71	4,00	16/03/1993
25	Thalita Marianne dos Santos Silva	21	50	71	4,00	22/09/1995
26	Gabriel Francisco Marinho da Silva	26	45	71	4,00	12/04/1999
27	Filipi Dantas de Gois	31	40	71	4,00	14/02/2000
28	Alisson Murilo Bezerra Martins	30	40	70	4,00	
29	André Kenji Shimura da Nóbrega	25	45	70	3,00	19/03/1999
30	Leticia Beatriz de Lima Santos	30	40	70	3,00	25/04/2001
31	Maria das Dores Xavier de Lima	30	40	70	2,00	
32	Wendell Erik Martins Olegário	29	40	69	4,00	05/01/1993
33	Luana Karla Agra Fernandes	29	40	69	4,00	28/10/1997
34	Welton de Carvalho Costa Filho	29	40	69	4,00	10/05/2000
35	Renan da Silva Alves	29	40	69	3,00	11/09/1989
36	Lurá Azevedo de Oliveira	29	40	69	3,00	01/0/2000
37	Cecília Lima Guerreiro	28	40	68	4,00	04/10/1993
38	Bianca Gomes Fonseca de Sá	28	40	68	4,00	27/06/2000
39	Gabriela Lais Pires Teixeira	28	40	68	3,00	21/04/1989
40	Marcus Vinícius Ferreira	28	40	68	3,00	18/07/1990
41	Raquel Nobre Soares	28	40	68	3,00	30/01/1995
42	Bruna Camelo Januário	28	40	68	3,00	20/03/1997

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

43	Paulo Sérgio Juvenal Júnior	28	40	68	2,00	
44	Natália Pereira Lucas	27	40	67	4,00	09/03/1998
45	Maria Tereza Pinheiro de Sena	27	40	67	4,00	31/10/1998
46	Fernanda Rodrigues Pessoa de Sousa	27	40	67	3,00	16/05/1997
47	Samuel Dantas de Abrantes	22	45	67	3,00	04/09/1998
48	Júlio Silvestre Martins	31	35	66	4,00	
49	Sonália Sandrine Farias de Medeiros	21	45	66	3,00	
50	Amanda Sabrina de Oliveira Lima	30	35	65	4,00	
51	Dielson Franklin Gonçalves dos Santos	25	40	65	3,00	14/01/1991
52	Matheus Hudson Brito	25	40	65	3,00	05/10/1995
53	Vitória Thalia Dantas Xavier	25	40	65	3,00	03/07/1997
54	Gabriela Gurgel Medeiros	25	40	65	3,00	31/03/1999
55	Loirena Costa Pereira	25	40	65	2,00	
56	Ariel Clyde Arruda Skeete	29	35	64	4,00	
57	Sydney Rodrigues da Silva	24	40	64	3,00	09/01/1979
58	Líandra Cleia Fonseca Moura	29	35	64	3,00	17/11/1985
59	Alessandra Macedo de Oliveira	29	35	64	3,00	18/02/1994
60	Lorena Cortez de Souza Silva	24	40	64	3,00	04/01/1995
61	Larissa Nascimento de Oliveira	29	35	64	3,00	06/06/1995
62	Marina Olívia Sousa e Silva	24	40	64	3,00	29/05/1998
63	Luís Eduardo Viana Fernandes	24	40	64	2,00	
64	Ninive Pereira Alves	23	40	63	3,00	31/05/1994
65	Tereza Carolina Araújo de Moraes Fontoura	23	40	63	3,00	18/08/1996
66	Ana Tereza Ribeiro Dantas de Farias	27	35	62	4,00	
67	Simone da Silva Sales	22	40	62	3,00	28/03/1982
68	Caio Vinicius Fernandes Terto	27	35	62	3,00	03/03/1997
69	Gislany Bezerra Lopes	22	40	62	3,00	15/07/1998
70	Gustavo Silva de Souza	22	40	62	2,00	
71	Carolina Fernandes do Nascimento	26	35	61	4,00	05/09/1994
72	Maiara Pereira de Araújo	21	40	61	4,00	08/01/2000
73	Beatriz Alexandria	26	35	61	3,00	17/05/1999
74	Heloisa Targino Bezerra Alves	21	40	61	3,00	10/08/1999
75	Teilza Valentim da Silva	21	40	61	2,00	
76	João Miguel de Carvalho Alves	21	40	61	1,00	
77	Helton Eduardo de Castro Lins	25	35	60	4,00	
78	Aldenir Rodrigues dos Reis Varandas	20	40	60	3,00	17/06/1980
79	Renata Barros	20	40	60	3,00	18/12/1991
80	Luana Rodrigues de Souza	25	35	60	3,00	29/12/1991
81	Ana Paula de Oliveira Dantas	20	40	60	3,00	30/10/1992
82	Robério José Bezerra de Araújo Júnior	25	35	60	3,00	15/03/1994
83	Marcella Bárbara de Sousa Melo	25	35	60	3,00	07/10/1997
84	Isabelly Thayse Araújo Alves	25	35	60	3,00	23/10/1998
85	Lucas Lemos de Farias Fonseca	20	40	60	2,00	03/09/1997
86	Thabita Harussa Jorge Leite	20	40	60	2,00	29/06/1998
87	Izabel Maria de Araújo Silva	24	35	59	4,00	16/12/1994

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

88	Alvaro Augusto Paiva de Oliveira	24	35	59	4,00	26/09/1996
89	Camila Manuella Gibson de Moraes	24	35	59	3,00	21/12/1993
90	Eduardo Sérgio Soares da Costa	24	35	59	3,00	31/05/1995
91	Ulisses Jerônimo Perigo	24	35	59	3,00	12/03/1998
92	Eduardo Walderez Flor Filho	23	35	58	4,00	
93	Eritia Costa Almeida	23	35	58	3,00	20/01/1983
94	Lais Alves de Oliveira	28	30	58	3,00	27/01/1999
95	Renato Bezerra Jerônimo	22	35	57	3,00	13/02/1988
96	Ana Karolina Gameleira da Costa	22	35	57	3,00	09/07/1998
97	Luiz Henrique Pontes Monteiro	22	35	57	2,00	
98	Raylane Alves da Cruz	21	35	56	4,00	22/09/1982
99	Ana Cavalcante Nogueira	26	30	56	4,00	28/06/1994
100	Isabela de Brito Uchoa Araújo	21	35	56	4,00	12/05/1999
101	Helena Christina Brandl	26	30	56	3,00	
102	Adriano Paulo do Nascimento	20	35	55	3,00	
103	Karolina Marques de Araújo Rodrigues	20	35	55	2,00	01/03/1990
104	Angélica rego Vidal	20	35	55	2,00	03/01/2000
105	Guilherme Azevedo Loureiro Emerenciano de Araújo	24	30	54	2,00	23/07/1996
106	Lucas Dantas de Queiroz	24	30	54	2,00	25/04/2000
107	Raissa Tavares de Araújo	23	30	53	3,00	
108	Jéssica Nayara Gomes de Souza	23	30	53	1,00	13/02/1991
109	Victória Gabriela de Oliveira Dantas	23	30	53	1,00	13/08/1998
110	Eduardo Dnis de Araújo Vicente	22	30	52		
111	Kerolayne da Silva Martins Viana	21	30	51		

RESULTADO DO NÚCLEO PARELHAS

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Theonas Angélica Luciano Medeiros e Silva	35	40	75		

RESULTADO DO NÚCLEO PARNAMIRIM

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Eddy Anthony Araújo Lacerda Damasceno	24	60	84		
02	Jessica Thalia Silva Oliveira	29	50	79		
03	Natanny Yasmim de Azevedo	24	50	74		
04	Mariana Câmara de Araújo	24	45	69		
05	Paulo Daniel Fernandes	27	40	67		
06	Midiane Tertuliano Dias	23	40	63		
07	Carlos Alberto de Azevedo	22	40	62		
08	Victor Fonseca e Silva	20	40	60		
09	José Victor de Oliveira Teixeira	22	35	57		

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

RESULTADO DO NÚCLEO PAU DOS FERROS

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Brena Maria de Lima Freire	32	45	77		
02	Lara Letícia de Souza Gonçalves	23	40	63		
03	Sara Adriana Nunes de Freitas	20	30	50		

RESULTADO DO NÚCLEO SANTA CRUZ

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Lívia Maria Gomes da Costa	22	50	72		

RESULTADO DO NÚCLEO SANTA ANTÔNIO

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Anne Catarine Leônidas Pereira	27	50	77		
02	Eryk Karlyanno da Silva Oliveira	29	40	69		

RESULTADO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Marília Gabriela de Oliveira Escobar	26	40	66		
02	Jussier Batista da Silva	25	30	55		

RESULTADO DO NÚCLEO SÃO MIGUEL

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Camila Neves de Oliveira	21	35	56		

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

RESULTADO DO NÚCLEO SÃO PAULO DO POTENGI

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	Josivânia da Silva Brito	25	40	65		

RESULTADO DO NÚCLEO TOUROS

Colocação	Candidato	Prova objetiva	Prova subjetiva	Nota final	Desempate /legislação institucional	Data de nascimento
01	André Luiz da Silva Costa	27	30	57		

Art 3º. Disposições finais

3.1 Apenas os candidatos indicados nas tabelas acima são aptos a serem convocados para assumir eventual vaga de estágio, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados.

3.2 Os candidatos serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado, após homologação deste resultado.

Natal, 14 de fevereiro de 2023

Anna Karina Freitas de Oliveira
Presidente da Comissão
Daniel Vinicius Silva Dutra
Membro Titular

Júlio Thalles de Oliveira Andrade
Membro Titular

Paula Vasconcelos de Melo Braz
Membro Titular

Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos
Membro Titular

Renata Alves Maia
Membro Titular

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XYCO0FTRDO-1MEMIBR7KW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XYCO0FTRDO-1MEMIBR7KW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

Portaria nº 156/2023 -SDPGE

Portaria nº 156/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA – NÚCLEO DE MOSSORÓ/ RN, regido pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.163 em 19 DE ABRIL DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
3º	GARDEL IGOR GUIMARÃES CHAVES

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XYCO0FTRDO-YZH6RMM10Q-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XYCO0FTRDO-YZH6RMM10Q-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

Portaria nº 157/2023 -SDPGE

Portaria nº 157/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 29/2021 – GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.035 em 14 de outubro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
79º	LEANDRO DE CASTRO FELIX
80º	AMANDA CRISTINA MATIAS DE MACEDO

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XYCO0FTRDO-Q0V60WPPF0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XYCO0FTRDO-Q0V60WPPF0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

Portaria nº 158/2023-SDPGE

Portaria nº 158/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 018/2023 – CJTGE, do Diretor Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, que comunica, de ordem do Juiz Coordenador do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos, a instalação do Juizado do Torcedor no jogo entre: ABC/RN x SAMPAIO CORRÊA/RN, no dia 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Defensor Público do Estado para atuar no jogo entre ABC/RN x SAMPAIO CORRÊA/RN, no dia 15 de fevereiro de 2023, às 21h30;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar perante o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, instalado no Estádio Frasqueirão, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: ABC/RN x SAMPAIO CORRÊA/RN, no dia 15 de fevereiro de 2023, às 21h30.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XYCO0FTRDO-FTTT97JP4E-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XYCO0FTRDO-FTTT97JP4E-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

Edital nº 020/2023-SDPGE

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO/RN

Edital nº 020/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 07 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de nº 29/2021 – DPE/RN, de 11 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.035, em 14 de outubro de 2021, RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo de validade do XI Teste Seletivo para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para a Defensoria Pública do Estado/RN por mais 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

II – Ficam mantidas as demais condições previstas no Edital de nº 29/2021 – DPE/RN de 11 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.035, em 14 de outubro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XYCO0FTRDO-VA76ROSY2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XYCO0FTRDO-VA76ROSY2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 80/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 04/2016, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Maria Soares Lima, inscrita no CPF/MF sob o n.º 739.624-**, com vigência até 14 de janeiro de 2023, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, medindo 560m², situado na Rua Francisco Peregrino, n.º 418, Centro, Mossoró/RN, onde funciona o Núcleo Sede de Mossoró desta Defensoria Pública do Estado.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Andzei Rodrigues da Cruz, matrícula nº 72.996-1;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Cíntia Natasha Lucena da Rocha, matrícula nº 214.230-9.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII – Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- IX – Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidade;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 686/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de setembro de 2022.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos:

- I – ao dia 04 de janeiro de 2023, quanto às disposições referentes ao(à) gestor(a) do contrato; e
 - II – ao dia 01 de fevereiro de 2023, no tocante às disposições relativas ao(à) fiscal do contrato.
- Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se. Natal, 14 de fevereiro de 2023.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XYCO0FTRDO-ZWSORD2AJE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XYCO0FTRDO-ZWSORD2AJE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 79/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 29/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e MB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.078.668/0001-02, com vigência até 05 de outubro de 2024, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, medindo 407,09m², situado na Av. Ruy Pereira dos Santos, n. 5064, São Gonçalo do Amarante, onde funciona o almoxarifado desta Defensoria Pública do Estado.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Andzei Rodrigues da Cruz, matrícula nº 72.996-1;

IV – Fiscal do contrato substituta: Cíntia Natasha Lucena da Rocha, matrícula nº 214.230-9.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX – Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 696/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de outubro de 2022.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos:

I – ao dia 04 de janeiro de 2023, quanto às disposições referentes ao(à) gestor(a) do contrato; e

II – ao dia 31 de janeiro de 2023, no tocante às disposições relativas ao(à) fiscal do contrato.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 14 de fevereiro de 2023.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XYCO0FTRDO-8VEPI2YM54-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XYCO0FTRDO-8VEPI2YM54-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 78/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 24/2015, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e CARLOS JOILSON VIEIRA, inscrito no CPF n.º ***225.484-** e JOSÉ EDUARDO DIAS DA FONSECA, inscrito no CPF n.º ***154.164-**, com vigência até 30 de setembro de 2023, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, medindo 375,66m², situado na Rua Doutor Lauro Pinto, n. 371, Lagoa Nova, Natal/RN, onde funciona a Unidade II desta Defensoria Pública do Estado.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Andzei Rodrigues da Cruz, matrícula nº 72.996-1;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Círlia Natasha Lucena da Rocha, matrícula nº 214.230-9.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII – Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- IX – Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplimentos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 680/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29 de setembro de 2022.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos:

- I – ao dia 04 de janeiro de 2023, quanto às disposições referentes ao(à) gestor(a) do contrato; e
 - II – ao dia 30 de janeiro de 2023, no tocante às disposições relativas ao(à) fiscal do contrato.
- Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.
Natal, 14 de fevereiro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XYCO0FTRDO-HU0Q9SUXQU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XYCO0FTRDO-HU0Q9SUXQU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 77/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo nº 57/2022-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a autarquia municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.451.643/0001-63, com vigência até 01 de janeiro de 2028, que tem como objeto o fornecimento de produtos e serviços por meio do Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Círlia Natasha Lucena da Rocha, matrícula nº 214.230-9;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII – Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- IX – Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplimentos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 10/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de janeiro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos:

- I – ao dia 04 de janeiro de 2023, quanto às disposições referentes ao(à) gestor(a) do contrato; e
 - II – ao dia 01 de fevereiro de 2023, no tocante às disposições relativas ao(à) fiscal do contrato.
- Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.
Natal, 14 de fevereiro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XYCO0FTRDO-QSMR0IR9CK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XYCO0FTRDO-QSMR0IR9CK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 01/2023– DPE/RN

Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 01/2023 – DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Raquel Oliveira da Silva - ME.

Objeto: alteração da dotação orçamentária constante da Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo n. 01/2023 – DPE/RN, passando a vigorar com a indicação da seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 05.101 – Defensoria Pública Geral do Estado – DPE/RN. Subação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN. Fonte de recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Natureza Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

Fundamentação legal: Art. 65, § 8º da Lei n. 8.666/93 e Processo Administrativo n. 1.858/2021 – DPE/RN.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes do Contrato Administrativo n. 01/2023 – DPE/RN, não alteradas no presente termo de apostilamento.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/cheocar-autenticidade?codigo=XYCO0FTRDO-ZR8RR8NKYA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XYCO0FTRDO-ZR8RR8NKYA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo n.º 1.620/2022-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 29/2022 - DPE/RN (SRP)

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, com manifestação de inconformismo formulada, analisada e julgada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI, ambos da Lei Federal de n.º 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n. 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, Pregão Eletrônico n.º 29/2022 – DPE/RN (SRP), que foi adjudicado à(s) empresa(s):

Item 01 - EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 05.462.543/0001-44, com o valor total de R\$ 992,40 (novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Item 02 - PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.688.388/0001-04, com o valor total de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Itens 03, 05, 08 e 14 - PIXTEC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 46.536.739/0001-13, com o valor total de R\$ 226.780,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais).

Item 06 - INTERBRASIL COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 46.036.096/0001-49, com o valor total de R\$ 34.477,50 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item 07 - ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES ME, CNPJ: 05.854.663/0001-97, com o valor total de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

Item 09 - TECNOGOV COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 45.319.408/0001-69, com o valor total de R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Item 10 - ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA - EPP, CNPJ: 34.021.009/0001-09, com o valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Item 11 - ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ: 00.800.611/0001-14, com o valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Item 12 - ENQ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – ME, CNPJ: 16.677.622/0001-99, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

- Valor global da licitação: R\$ 292.784,90 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2023

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XYCO0FTRDO-8PUSIJWK0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XYCO0FTRDO-8PUSIJWK0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo n.º 1.620/2022-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2022 - DPE/RN (SRP)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, procedi a ADJUDICAÇÃO em 31 de janeiro de 2023, do objeto do certame Pregão Eletrônico nº 29/2022-DPE/RN (SRP), à(s) seguinte(s) empresa(s):

- EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 05.462.543/0001-44, com sede à Terceira Avenida, Bloco 1214/1220, Loja 02, NB, Brasília/DF, CEP: 71.720-565, representada por Roberto Silva Querino, CPF nº 020.945.854-25;

Item 01:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MOUSE Especificações: Mouse óptico com fio classic, conexão USB, 1200 DPI, cabo de 120 cm, 3 botões, preto, Marca/Modelo: MULTILASER MO300	Unid.	120	8,27	992,40

Valor total do item 1: R\$ 992,40 (novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

- PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.688.388/0001-04, com sede à Rua Guatambu, 142, CS 1, Fundos, Marechal Hermes/RJ, CEP: 21.555-350, representada por Carlos Andrade de Santana, CPF: 016.590.947-12;

Item 02:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	TECLADO Especificações: interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 teclas padrão, sendo obrigatório o "q"; Garantia: 12 meses Marca/Modelo: MYMAX-DAILY USB	Unid.	120	28,00	3.360,00

Valor total do item 2: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

- PIXTEC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 46.536.739/0001-13, com sede à Rua Pernambuco, 2370, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.085-570, representada por Aline Eleutério Pereira, CPF: 316.971.048-60;

Itens 03, 05, 08 e 14:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	ACCESS POINT 2.4 GHZ E 5 GHZ 802.11 A/B/G/N/AC - UBIQUITI UNIFI UAP-AC-PRO Especificações: Access Point Profissional, velocidade 1300Mbps; Ponto de acesso sem fio 802.11A/B/G/N/AC gerenciado, novo e com as seguintes características técnicas mínimas: Possuir, 2 (duas) interface gigabit ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa; Antenas internas ou externas incluídas; Alcance mínimo de 120 metros (400 pés); MIMO 3x3; Possuir botão de RESET; Alimentação via Power Over Ethernet, suporte a 802.3af /802.3at (PoE) com injetor fornecido pelo FORECEDOR; Suporte a Dual Band, nas frequências 2.4GHz e 5GHz; Potência máxima de transmissão de 22dBm (5GHz), 22dBm (2.4GHz); Suporte a no mínimo 04 SSID's; Suporte a modo de economia de energia; Suportar protocolos de segurança WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES; Deve operar em ambientes internos com temperatura entre 10 e 70°C; Deve incluir Kit de montagem para parede e teto; Deve permitir conexão direta ou remota ao software de gerenciamento; Implementar os padrões IEEE 802.11a/ac e IEEE 802.11b/g/n; Deve incluir software de gerenciamento centralizado (Virtual Wireless LAN Controller) da rede sem fio em camada 3 com as seguintes características: Sem limite de equipamentos por controlador; Controlar a configuração dos pontos de acesso, gerenciá-los de forma centralizada; Otimizar o desempenho e a cobertura de radiofrequência da rede sem fio; Suporte a gerenciamento visual, com utilização de mapas; Suporte a Wireless UpLink, permitindo a integração entre os AP's sem necessidade de cabeamento; Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, licenças, documentação técnica e manuais; Deve ser homologado pela ANATEL. Garantia 12 meses. Marca/Modelo: A. POINT - UBIQUITI - MOD UIFI UAP-AC-PRO https://br.store.ui.com/productus/unifi-ac-pro	Unid.	70	1.483,00	103.810,00
05	DISCO SOLIDO SSD CAPACIDADE 480GB 2.5": Especificações: Unidade de disco - tipo SSD, 480GB, padrão SATA, 2,5" com as seguintes características: Para computador portátil (notebook); Tecnologia SSD (estado sólido - solid state drive); Capacidade de 480 GB;	Unid.	400	186,00	74.400,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

	Padrão SATA3 (6Gb/s); Tamanho da caixa/suporte/adaptador/item: 2,5 polegadas. Garantia: 12 meses. Marca/Modelo: SSD 480 – GTA – MOD SSD480GB2,5 http://www.compulink.com.br/informatica/ssd-480gb-2-5-sata-3-560mbs-leit-500mbs-grav-gta480ssd1-gta				
08	MICROCONTROLADOR/ MICROPROCESSADOR Especificações: Placa principal contendo: Processador quad-core, 64bit, com clock mínimo de 1,0 GHz; No mínimo 1 GB de memória RAM; Suporte a armazenamento microSD; No mínimo 3 portas USB versão 2.0 ou superior; No mínimo 1 porta Ethernet (com conector RJ45 fêmea); Conectividade wireless IEEE 802.11 a 2.4GHz e 5GHz; Saída de áudio e vídeo HDMI (full-size). Memória microSD de, no mínimo, 8GB, classe 10; Case protetor com acesso a todos os conectores disponíveis e dissipadores de calor para os principais processadores da placa principal. Fonte de alimentação. Tensão de saída de 5V DC e corrente de 3 A; Tensão de entrada bivolt automático; Garantia: 6 Meses, MODELO DE REFERÊNCIA: Raspberry pi model 3 ou superior. Marca/Modelo: Raspberry pi model 3 B http://www.raspberrypi.com/product/raspberry-pi-3-model-b/	Unid.	30	999,00	29.970,00
14	DISCO SOLIDO SSD CAPACIDADE 480GB 2.5". Especificações: Unidade de disco – tipo SSD. 480GB, padrão SATA, 2.5" com as seguintes características: Para computador portátil (notebook); Tecnologia SSD (estado sólido - solid state drive); Capacidade de 480 GB; Padrão SATA3 (6Gb/s); Tamanho da caixa/suporte/adaptador/item: 2,5 polegadas. Garantia: 12 meses Marca/Modelo: SSD 480 – GTA – MOD SSD480GB2,5 http://www.compulink.com.br/informatica/ssd-480gb-2-5-sata-3-560mbs-leit-500mbs-grav-gta480ssd1-gta -25% da cota fracionada do Item 5, para ME e EPP	Unid.	100	186,00	18.600,00
Total geral.....					226.780,00

Valor total dos itens 3, 5, 8 e 14: R\$ 226.780,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais)

- INTERBRASIL COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 46.036.096/0001-49, com sede à Travessa Humaitá, 2233, 1º andar, Sala 101, Belém/PA, CEP: 66.093-047, representada por Yasmin Pipolos Melo da Costa, CPF: 015.578.472-23;

Item 06:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	WEBCAM Especificações: Resolução mínima: Full HD 1080 de pixels; Taxa de Imagem mínima: 30 quadros por segundo; Correção automática de iluminação; Foco: Automático; Rotação da Câmera: 360º; Campo de visão mínimo: 69º; Microfone incorporado com tecnologia de redução de ruído; Clipe universal ajustável a laptops e monitores slim; Cabo USB com no mínimo 1,0 metro; Compatível com Microsoft Windows 7, 8 e 10 (possuir drivers disponíveis para download no site do fabricante); RECURSOS MÍNIMOS: Possuir LED frontal de funcionamento e microfone integrado; INTERFACE: Conexão USB 2.0 (certificado de alta velocidade, pronto para USB 3.0), Plug & Play ACESSÓRIOS: Base com Clipe para monitor de LCD, Manual Técnico, software e drivers de instalação e captura de imagens (Fornecidos em mídia física ou via download, atualizável via internet). Garantia de 12 meses. Marca/Modelo: RAPOO RA021	Unid.	150	229,85	34.477,50

• Valor total do item 06: 34.477,50 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

- ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES ME, CNPJ: 05.854.663/0001-97, com sede à Rua das Acácias, 59, Jardim das Hortências, Guarulhos/SP, CEP: 89.160-314, representada por Letícia Caroline Limão, CPF: 440.361.268-73;

Item 07:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	FILTRO DE LINHA 3M Especificações: 6 tomadas, dispostas na horizontal, entrada de energia 110/220V. Potência mínima de 1200VA, com proteção por fusível (10A). Chave interruptora de corrente (liga-desliga). Led indicador de	Unid.	70	27,00	1.890,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

funcionamento. Cabo de força com no Mínimo 3 metros de comprimento. Compatível com a nova norma de tomadas brasileira (NBR 14136). Garantia: 6 Meses Marca/Modelo: Megatron/Megatron				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Valor total do item 07: R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)
- TECNOGOV COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 45.319.408/0001-69, com sede à Rua Juca Cesário, 140, Sala 57, Bairro São João, Itajai/SC, CEP: 88.340-500, representada por Itamar Cursino Campos Júnior, CPF: 218.113.308-51;

Item 09:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	IMPRESSORA ETIQUETA Especificações: Resolução mínima - 203dpi Método de impressão - Transferência térmica / Térmica direta Alimentação - Entrada 110/220; Velocidade de impressão - Máx. 16seg. Largura de impressão - Máx. 108mm Memória - Mínimo 64 MB. Memória flash: Mínimo 4 MB Peso Máximo - 2.8KG Interfaces padrão - USB, Ethernet Tipos de ribbon: Cera, Misto e Resina, largura do Ribbon: 25,4 mm (mín.) 110mm (máx.), Diâmetro do Rolo de Etiqueta - 12,5mm a 38,5mm (Interno) / 127mm (Externo) Tipo de Papel (Etiqueta):GAP (espaçamento), Couche. Garantia: Hardware: 1 ano e Cabeça de impressão: 6 meses. Marca/Modelo: compex /GS-2406T	Unid.	05	1.155,00	5.775,00

Valor total do item 09: R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)

- ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA - EPP, CNPJ: 34.021.009/0001-09, com sede à Rua Alberto de Freitas, 26, Vila Maria, São Paulo/SP, CEP: 02.126-010, representado por Henrique Ferreira de Paula, CPF: 321.356.288-24;

Item 10:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	RIBBON MISTO 110x74. Especificações: Comprimento do ribbon: 74 metros Largura do ribbon: 110 mm. Ribbon deve ser compatível com o ITEM 09. Marca/Modelo: Colacril/Adestak	Unid.	30	27,00	810,00

Valor total do item 10: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

- ENQ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME, CNPJ: 16.677.622/0001-99, com sede à SC/S, QD 1, BL E NM 30, Sala 810, Edifício Ceara, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.303-900, representada por Leandro Borges Amorim, CPF: 711.736.091-72;

Item 12:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	ACCESS POINT 2.4 GHZ E 5 GHZ 802.11 A/B/G/N/AC - UBIQUITI UNIFI UAP-AC-PRO. Especificações: Access Point Profissional, velocidade 1300Mbps; Ponto de acesso sem fio 802.11A/B/G/N/AC gerenciado, novo e com as seguintes características técnicas mínimas: Possuir, 2 (duas) interface gigabit ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa; Antenas internas ou externas incluídas; Alcance mínimo de 120 metros (400 pés); MIMO 3x3; Possuir botão de RESET; Alimentação via Power Over Ethernet, suporte a 802.3af /802.3at (PoE) com injetor fornecido pelo FORECEDOR; Suporte a Dual Band, nas frequências 2.4GHz e 5GHz; Potência máxima de transmissão de 22dBm (5GHz), 22dBm (2.4GHz); Suporte a no mínimo 04 SSID's; Suporte a modo de economia de energia; Suportar protocolos de segurança WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES; Deve operar em ambientes internos com temperatura entre 10 e 70°C; Deve incluir Kit de montagem para parede e teto; Deve permitir conexão direta ou remota ao software de gerenciamento; Implementar os padrões IEEE 802.11a/ac e IEEE 802.11b/g/n; Deve incluir software de gerenciamento centralizado (Virtual Wireless LAN Controller) da rede sem fio em camada 3 com as seguintes características: Sem limite de equipamentos por controlador; Controlar a configuração dos pontos de acesso, gerenciá-los de forma centralizada; Otimizar o desempenho e a cobertura de radiofrequência da rede sem fio; Suporte a gerenciamento visual, com utilização de mapas; Suporte a Wireless UpLink, permitindo a integração entre os AP's sem necessidade de cabeamento; Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, licenças, documentação técnica e manuais; Deve ser homologado pela ANATEL. Garantia 12 meses. Marca/Modelo: A. POINT - UBIQUITI - MOD UIFI UAP-AC-PRO https://br.store.ui.com/productus/unifi-ac-pro - 25% da cota do fracionamento do item 03	Unid.	10	1.600,00	16.000,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023

Valor total do item 12: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

-Item 04:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Cancelado no Julgamento/ Fracassado
04	SCANNER PORTÁTIL ALIMENTADOR AUTOMÁTICO	Unid.	90	

Item 13:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Cancelado no Julgamento/ Fracassado
13	SCANNER PORTÁTIL ALIMENTADOR AUTOMÁTICO - 25% da cota do fracionamento do item 04	Unid.	10	

Jacilene Márcia Vieira
Pregoeira/DPE/RN

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Arts. 13, inciso V e art. 45, ambos do Decreto Federal nº 10.024/2019, ADJUDICO o objeto do Item 11, do Pregão Eletrônico nº 29/2022- DPE/RN (SRP), à(s) seguinte(s) empresa(s):

- ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ: 00.800.611/0001-14, com sede à Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120, representada Kleyber Tinóco de Andrade, CPF: 000.647.304-09:

Item 11:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	ETIQUETA 100x50. Especificações: Rolo de etiqueta adesiva -couche 100x50 Cor: Branca Etiqueta deve ser compatível com o ITEM 09. Marca/Modelo: Adegrafe/Cod./Ref: 1923	Unid.	60	45,00	2.700,00

Valor total do item 11: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2023

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15368

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XYCO0FTRDO-HOGT9OG85Q-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XYCO0FTRDO-HOGT9OG85Q-P2TH9ZW2VI

